



NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2020 DOS CENTROS LOCAIS DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO

TEMA: Medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pós-Covid-19

Relatores:

- Juíza Federal Giovana Teixeira Brantes Calmon (Integrante do Centro Local de Inteligência do Rio de Janeiro)
- Juíza Federal Cristiane Conde Chmatalik (Integrante do Centro Local de Inteligência do Espírito Santo)
- Juiz Federal Alexandre Miguel (Coordenador do Centro Local de Inteligência do Espírito Santo)

1- JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas de saúde e segurança aos magistrados, servidores, terceirizados, advogados, membros dos demais órgãos e jurisdicionados, sem prejuízo das atividades jurisdicionais, os Centros Locais de Inteligência do Rio de Janeiro e do Espírito Santo vislumbraram a necessidade de estabelecimento de diretrizes balizadoras para o momento em que os órgãos competentes autorizem o retorno às atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal, diante das mudanças de rotina em consequência da pandemia do novo coronavírus. É importante esclarecer que o objetivo da presente Nota Técnica não é o de sugerir o retorno às atividades presenciais e sim apresentar medidas de prevenção para quando esse momento chegar.

2- METODOLOGIA

Para o presente trabalho optou-se por um modelo de *Design Thinking* de 4 etapas (empatia, definição, ideação e prototipação) (Anexos I e II).

Fase de empatia

1) Grupo de discussão - integrantes dos Centros de Inteligência e magistrados federais atuantes nas diversas áreas (cível, criminal e previdenciária).





- 2) *Desk Research* – pesquisa sobre medidas já adotadas pelas Cortes e governos de países como Estados Unidos¹, Inglaterra², Portugal³ e Austrália⁴, levando em consideração as particularidades da realidade do Poder Judiciário brasileiro.
- 3) Técnica *Lightning Talks* – principalmente no que tange a algumas partes envolvidas não presentes no grupo de discussão. O grupo expôs suas perspectivas sobre o problema.
- 4) Matriz CSD (Certezas, Suposições e Dúvidas), conforme Relatório Técnico em anexo.

Fase de definição

Descrição inicial das diretrizes gerais, medidas para o funcionamento das instalações e medidas processuais sugeridas pelos magistrados federais dos Centros Locais de Inteligência do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Fase de ideação

Após o trabalho de definição, deu-se início à fase de divergência (Fase de ideação 1). Em seguida, deu-se a Fase de ideação 2, com a realização de uma reunião no dia 04/05/2020 (Anexo III): os relatores da presente Nota Técnica, objetivando debaterem amplamente as medidas já compiladas pelos integrantes dos Centros de Inteligência, conduziram reunião à distância, utilizando a plataforma Webex, com representantes daqueles que estão diretamente envolvidos na prestação dos serviços jurisdicionais, como magistrados federais, servidores da Justiça Federal, oficiais de justiça, terceirizados, membros do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Procuradoria Federal e da OAB.

Também participaram da reunião representante do TRF2 e dos serviços médicos da SJRJ e SJES, que deram importante suporte na área da medicina para as medidas sugeridas na presente Nota Técnica. Foi apresentado um relevante material produzido pela equipe médica da SJES com sugestões para um retorno saudável ao trabalho presencial (Anexo IV).

Todos os participantes da reunião receberam antecipadamente documento contendo o Relatório das medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pós-COVID-19, já discutidas nas fases anteriores (Fase de definição

¹ <https://www.uscourts.gov/news/2020/04/27/courts-begin-consider-guidelines-reopening>

² <https://www.gov.uk/guidance/coronavirus-covid-19-courts-and-tribunals-planning-and-preparation>

³ <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=145dfa9e-1f15-418c-9295-6388d7d5faff>

⁴ https://www.fedcourt.gov.au/_data/assets/pdf_file/0004/62374/SMIN-1-31-March-2020.pdf





e fase de ideação 1) e tiveram oportunidade de manifestar suas opiniões, críticas e sugestões ao texto apresentado. Foi uma reunião extremamente enriquecedora e democrática, que contribuiu para o aprimoramento do trabalho desenvolvido.

Fase de prototipação

Na sequência, no dia 07/05/2020, foi realizada nova reunião à distância, pela plataforma Webex, desta vez apenas com a participação dos Relatores da presente Nota Técnica, ocasião em que foram discutidas as diversas sugestões apresentadas pelos diversos participantes da reunião da Fase de ideação 2, com simulação e teste das soluções apresentadas, controle de cada etapa de todas e posterior redação final das medidas preventivas a serem recomendadas no presente trabalho, que serão apresentadas a seguir.

3- RECOMENDAÇÕES

3.1 Recomenda-se, como diretrizes gerais:

- 3.1.1. Reavaliação das medidas implementadas a cada 15 dias, permitindo a redução ou ampliação das restrições, considerando a evolução ou involução da contaminação na localidade;
- 3.1.2. Cada Seção e Subseção poderá adotar medidas complementares levando em consideração as peculiaridades locais e ouvido o Setor Médico da unidade;
- 3.1.3. O retorno ao trabalho presencial deverá seguir as orientações das agências sanitárias locais e as autorizações de funcionamentos presenciais das demais repartições públicas, conforme determinações dos governos locais;
- 3.1.4. Para evitar a necessidade de comparecimento pessoal de advogados e demais usuários, bem como considerando o risco de transmissão oferecido pelo manuseio de processos físicos, recomenda-se seja priorizada a digitalização dos autos que ainda tramitam na forma física na Justiça Federal; e
- 3.1.5. A padronização do sistema de videochamada a ser utilizado pelos Tribunais, de forma a facilitar a comunicação entre os usuários externos e o Poder Judiciário.

3.2 Recomenda-se, como medidas para o funcionamento das instalações:

- 3.2.1. Expediente presencial com horário reduzido, mediante revezamento de servidores para trabalho presencial, conforme as necessidades da vara e dos setores





administrativos, ficando a cargo do gestor da unidade jurisdicional ou administrativa estabelecer o quantitativo que entende imprescindível à eficiente prestação dos serviços presenciais. É recomendável a realização de testagem para a Covid-19 às unidades que disponham de material humano e financeiro para tal fim, valendo-se de meios próprios ou mediante convênio com entidades parceiras, públicas ou privadas;

3.2.2. Teletrabalho obrigatório para servidores integrantes do grupo de risco. Os demais casos devem ser analisados pelo gestor da unidade jurisdicional ou administrativa, mediante requerimento específico do servidor, sendo recomendada especial atenção para os casos de servidores que residam com familiares considerados do grupo de risco, que tenham filhos em idade escolar/em creche, enquanto não houver o retorno às aulas, e aqueles que já se encontrem em regime de teletrabalho autorizado anteriormente à pandemia;

3.2.3. O atendimento de advogados e membros dos demais órgãos deverá ser realizado por telefone ou videochamada, preferencialmente, sendo indicado que a unidade jurisdicional divulgue eletronicamente as listas de agendamentos, como forma de dar transparência aos atendimentos. Em casos de extrema necessidade de atendimento presencial, deverá ser feito prévio agendamento junto à unidade judiciária, para evitar aglomerações, preservando a segurança e saúde dos próprios profissionais;

3.2.4. Atendimento para informações processuais exclusivamente através de telefone e e-mail disponibilizados pela vara, sendo permitido o ingresso nos prédios da Justiça Federal apenas para a obtenção de cópia/carga de processo físico, quando não possível a sua imediata digitalização, mediante prévio agendamento telefônico com a unidade jurisdicional, ou quando designada audiência/atendimento presencial;

3.2.5. Acesso às estações de trabalho usualmente utilizadas nas dependências físicas da Justiça Federal aos servidores que trabalharem de forma remota na atividade fim, desde que imprescindível ao trabalho e mediante controle próprio da Administração;

3.2.6. Os terceirizados devem desempenhar seus trabalhos preferencialmente em horário diverso dos servidores públicos e do atendimento ao público externo, e as empresas contratadas, de preferência, devem providenciar transporte próprio e fornecer os equipamentos de proteção individual indicados para a prevenção contra a Covid-19 (exemplo: máscaras, álcool gel etc), aplicando-se, no que couber, a orientação do item “3.2.2”;

3.2.7. Fornecimento de equipamentos de proteção individual, como máscaras e álcool gel, aos magistrados/servidores/terceirizados que solicitarem à Administração;

3.2.8. Para ingresso e circulação nos prédios da Justiça Federal, deve ser obrigatório o uso de máscaras e o respeito ao distanciamento social;

3.2.9. Todos os usuários das instalações devem priorizar o uso de escadas para acesso aos andares mais baixos, ficando o uso do elevador limitado a pessoas com necessidades especiais ou para alcançar andares de difícil acesso, observado o limite de pessoas por vez, a ser estabelecido em cada prédio;





3.2.10. Para ingresso nas dependências, recomenda-se a desabilitação das catracas de segurança, sendo mantida a necessidade de apresentação de documento de identificação, fazendo-se marcação de distanciamento mínimo de 1 (um) metro na fila de chegada;

3.2.11. Instalação de barreiras de segurança de acrílico nos balcões de acesso aos prédios da Justiça onde não houver ou, na impossibilidade, colocação de fita de isolamento delimitando a distância mínima entre os servidores/terceirizados e aqueles que necessitem se dirigir ao local para informações;

3.2.12. Instalação de microfones nos balcões das varas para atendimento com o vidro fechado onde houver ou de barreiras de acrílico e, não sendo possível, uso de fitas ou móveis (mesas, balcões, cadeiras etc) delimitando a distância mínima entre o servidor e o público;

3.2.13. O 1º atendimento dos Juizados Especiais Federais deverá se dar, preferencialmente, de forma eletrônica (telefone, WhatsApp, e-mail ou plataforma criada especificamente para esse fim). Não sendo possível, e sendo imprescindível o atendimento presencial, deverá haver marcação prévia de horário por telefone, a fim de se evitar aglomerações;

3.2.14. Uso de álcool gel e, se possível, medição de temperatura, por profissionais habilitados, daqueles que precisem ingressar nos prédios da Justiça Federal;

3.2.15. Manutenção dos ambientes ventilados, com as janelas abertas e sistemas de climatização no modo ventilação, preferencialmente, nos locais onde for possível; e

3.2.16. Colocação de cartazes informativos sobre a importância e necessidade de higienização frequente nas instalações da Justiça Federal.

3.3 Recomenda-se, como medidas processuais:

3.3.1. Intimações cíveis e criminais não pessoais urgentes devem ser feitas pelos Oficiais de Justiça preferencialmente por WhatsApp, e-mail, videochamada ou telefone mediante certificação;

3.3.2. Intimações de réus presos e demais intimações que devam ser presenciais devem ser feitas preferencialmente através de sistema de vídeo, com apresentação do documento de identificação da parte intimada no ato, viabilizando a gravação e *print* da tela, seguida de certificação do Oficial de Justiça nos autos;

3.3.3. Realização de audiências preferencialmente por videoconferência, nos termos da Nota Técnica Conjunta dos Centros de Inteligência do Rio Grande do Norte e São Paulo;

3.3.4. Audiências/sessões presenciais apenas quando inviável a teleaudiência, com respeito ao distanciamento mínimo de 2 metros entre os presentes, limitando-se a presença apenas às partes, testemunhas, procuradores e servidores. No caso de sessões, para sustentação oral, deverão ser agendados os horários para cada





advogado, para evitar aglomerações. Além disso, a Administração deverá disponibilizar álcool gel no local e higienização intensiva prévia da sala de audiências/carceragem, devendo ser informada com antecedência para as providências necessárias;

3.3.5. Opção preferencial por provas técnicas simplificadas e teleperícias, quando cabíveis, nos termos das Notas Técnicas dos Centros de Inteligência do Paraná e de São Paulo, bem como da Resolução nº 317 do CNJ e demais regramentos e orientações daquele órgão e, no caso de marcação de perícia presencial, a realização deverá ocorrer em local adequado, observadas todas as medidas de precaução para a realização segura do ato;

3.3.6. Recebimento de documentos, especialmente de partes desassistidas, por WhatsApp ou e-mail, a ser impresso no formato “pdf” para juntada aos autos através de certificação do servidor; e

3.3.7. O comparecimento em Juízo de apenados, beneficiários de suspensão condicional do processo e réus/investigados colocados em liberdade provisória deverá se dar de forma eletrônica, preferencialmente.

4- CONCLUSÃO

Diante da motivação exposta, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica ao Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Presidência e Vice-Presidência) e à Direção dos Foros das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, para avaliação da possibilidade de adoção das sugestões ora apresentadas como fundamento de ato normativo próprio, para regulamentar o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pós-Covid-19.

Vitória/ES e Rio de Janeiro/RJ, 16 de maio de 2020.

GIOVANA TEIXEIRA BRANTES CALMON
Juíza Federal e Membro do CI-JFRJ

CRISTIANE CONDE CHMATALIK
Juíza Federal e Membro do CI- JFES

ALEXANDRE MIGUEL
Juiz Federal e Coordenador do CI-JFES

(A presente Nota Técnica foi submetida à votação virtual e seu texto aprovado por todos os integrantes dos Centros Locais de Inteligência do Rio de Janeiro e do Espírito Santo)

6



Assinado com senha por GIOVANA TEIXEIRA BRANTES CALMON, CRISTIANE CONDE CHMATALIK e ALEXANDRE MIGUEL.
Documento Nº: 2834504.25827738-1995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2834504.25827738-1995>



JFRJPRO202000028V01



ANEXOS:

- I - Ficha Inicial do Projeto (FIP)
- II - Relatório Técnico
- III - Ata da reunião do dia 04/05/2020
- IV - Manifestação do Serviço Médico da SJES
- V - Informação da Polícia Federal a respeito da estrutura dos presídios do RJ para realização de teleaudiências de réus presos.





ANEXO I
(Ficha Inicial do Projeto (FIP))

FICHA INICIAL DE PROJETO

Identificação do Projeto

<p>Projeto</p> <p><i>Medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pós-Covid-19</i></p>
<p>Unidade Demandante</p> <p><i>Centros Locais de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e da Seção Judiciária do Espírito Santo</i></p>
<p>Patrocinadores</p> <p><i>Juíza Federal Giovana Teixeira Brantes Calmon (Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro)</i></p> <p><i>Juiz Federal Alexandre Miguel (Coordenador do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo)</i></p> <p><i>Juíza Federal Cristiane Conde Chmatalik (Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo)</i></p>
<p>Facilitador do Projeto</p> <p><i>Rosângela do Carmo Olivieri</i></p>
<p>Referência Documental</p> <p><i>JFRJ-PRO-2020/00028</i></p>

Data Início	Previsão de Término
28/04/2020	21/05/2020





1. Justificativa da Necessidade

Considerando a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas de saúde e segurança aos magistrados, servidores, terceirizados, advogados, membros dos demais órgãos e jurisdicionados, sem prejuízo das atividades jurisdicionais, o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro vislumbrou a necessidade estabelecimento de diretrizes balizadoras para o retorno às atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal do Rio de Janeiro, diante das mudanças de rotina em consequência da pandemia do novo Coronavírus.

2. Objetivo do Projeto

Estabelecer um canal aberto com os diversos envolvidos nas atividades do judiciário (magistrados, servidores, terceirizados, advogados, membros dos demais órgãos e jurisdicionados) para esclarecimento de diretrizes de segurança e saúde para o retorno das atividades presenciais na seção e subseções da Justiça Federal do Rio de Janeiro. 2) Expedir nota técnica a ser encaminhada ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

3. Benefícios Esperados

Evitar a proliferação da Covid-19 no âmbito das instalações da Justiça Federal e garantir condições sanitárias para o desenvolvimento do trabalho presencial, com a manutenção da saúde dos magistrados, servidores, terceirizados, advogados, membros dos demais órgãos e jurisdicionados.

4. Alinhamento Estratégico

Prevenção da disseminação do novo Coronavírus enquanto não houver outras formas de combate à doença.

Manutenção da atividade jurisdicional sem prejuízo aos jurisdicionados.

Implementação gradativa de medidas preventivas de acordo com as orientações das agências locais de saúde.

Objetivos estratégicos alcançados:

- Buscar a satisfação do usuário/cidadão.
- Agilizar os trâmites judiciais.





5. Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ODS 3 - Saúde e bem-estar.
ODS 16 - Paz, Justiça e instituições eficazes.

6. Custo estimado

O custo está associado ao valor homem x hora que será despendido por cada servidor para a execução do trabalho.





ANEXO II
(Relatório Técnico)

RELATÓRIO TÉCNICO

Identificação do Projeto

<p>Projeto</p> <p><i>Medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pós-Covid-19</i></p>
<p>Unidade Demandante</p> <p><i>Centros Locais de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e da Seção Judiciária do Espírito Santo</i></p>
<p>Patrocinadores</p> <p><i>Juíza Federal Giovana Teixeira Brantes Calmon (Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro)</i></p> <p><i>Juiz Federal Alexandre Miguel (Coordenador do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo)</i></p> <p><i>Juíza Federal Cristiane Conde Chmatalik (Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo)</i></p>
<p>Facilitador do Projeto</p> <p><i>Rosângela do Carmo Olivieri</i></p>
<p>Referência Documental</p> <p><i>JFRJ-PRO-2020/00028</i></p>

Data Início	Previsão de Término
<i>28/04/2020</i>	<i>21/05/2020</i>





1. Informações Introdutórias

Em 28 de abril de 2020, na reunião por videoconferência dos Centros Locais de Inteligência, conduzida pela Juíza Federal Vânia Moraes, coordenadora do CLIMG e integrante do CIn, os Juízes Federais Giovana Teixeira Brantes Calmon, Alexandre Miguel e Cristiane Conde Chmatalik foram designados para relatoria do tema 7 da pauta: “Medidas a serem adotadas pelo Poder Judiciário quando do retorno às atividades presenciais.”

2. Design Thinking

Para condução dos trabalhos os relatores optaram pelo Design Thinking.

Design Thinking é uma abordagem inovadora que se baseia em processos de design para integrar as necessidades das pessoas, as possibilidades da tecnologia e os requisitos para o sucesso empresarial. (Tim Brown).

Para o presente trabalho optou-se por um modelo de Design Thinking de 4 etapas (empatia, definir, ideação e prototipação).

Fase de empatia

- 1) Grupo de discussão - integrantes dos Centros de Inteligência e magistrados federais atuantes nas diversas áreas (cível, criminal e previdenciária).
- 2) Desk Research – pesquisa sobre medidas já adotadas pelas Cortes e governos de países como Estados Unidos⁵, Inglaterra⁶, Portugal⁷ e Austrália⁸, levando em consideração as particularidades da realidade do Poder Judiciário brasileiro.
- 3) Técnica Lightning Talks – principalmente no que tange a algumas partes envolvidas não presentes no grupo de discussão. O grupo expôs suas perspectivas sobre o problema.
- 4) Matriz CSD.

Certezas:

⁵ <https://www.uscourts.gov/news/2020/04/27/courts-begin-consider-guidelines-reopening>

⁶ <https://www.gov.uk/guidance/coronavirus-covid-19-courts-and-tribunals-planning-and-preparation>

⁷ <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=145dfa9e-1f15-418c-9295-6388d7d5faff>

⁸ https://www.fedcourt.gov.au/_data/assets/pdf_file/0004/62374/SMIN-1-31-March-2020.pdf





Manutenção da atividade jurisdicional sem prejuízo aos jurisdicionados.

Proteção da saúde de todos os envolvidos na prestação do serviço jurisdicional e dos jurisdicionados.

Manutenção do acesso à justiça e regular/eficiente prestação jurisdicional.

Plantão presencial

Teletrabalho

Atendimento para informações processuais

Acesso às estações de trabalho usualmente utilizadas nas dependências físicas da Justiça Federal aos servidores que trabalhem de forma remota na atividade.

Intimações cíveis e criminais

Intimações de réus presos

Audiências presenciais e teleaudiências

Teleperícias

Suposições:

Necessidade de periodicidade de reavaliação das medidas implementadas.

Peculiaridades locais levarão à necessidade de Seção e Subseção adotarem medidas complementares.

As agências sanitárias locais apresentarão orientações diversas para o funcionamento presencial das repartições públicas.

Fornecimento de máscaras e álcool gel aos servidores/terceirizados.

Obrigatoriedade do uso de máscaras e o respeito ao distanciamento social.

Dúvidas

Mudanças na jornada de trabalho dos terceirizados.





Normatização da circulação interna de servidores, magistrados, terceirizados e outros no prédio da justiça.

Instalação de equipamentos e barreiras de segurança para distanciamento mínimo entre o servidor e o público.

Orçamento

Fase de definição

Nesta fase, considerando as informações coletadas na fase anterior e diante do desafio de “quais medidas de prevenção adotar quando do retorno das atividades presenciais”, observou-se a necessidade da definição de diretrizes gerais, medidas para o funcionamento das instalações e medidas processuais sugeridas pelos magistrados federais dos Centros Locais de Inteligência do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Diretrizes Gerais:

1. Reavaliação das medidas implementadas a cada 15 dias, permitindo a redução ou ampliação das medidas restritivas, considerando a evolução ou involução da contaminação;
2. Cada Seção e Subseção poderá adotar medidas complementares levando em consideração as peculiaridades locais; e
3. O retorno ao trabalho presencial deverá seguir as orientações das agências sanitárias locais, seguindo as autorizações de funcionamentos presenciais das demais repartições públicas, conforme determinações dos governos locais.

Medidas para o funcionamento das instalações:

1. Plantão presencial com expediente reduzido, mediante revezamento de servidores para trabalho presencial, conforme as necessidades da vara, ficando a cargo do gestor da unidade jurisdicional estabelecer o quantitativo que entende imprescindível à eficiente prestação dos serviços presenciais. O retorno presencial fica condicionado à realização de teste detector de anticorpos anticoronavírus (IgM e IgG), a ser fornecido pela Justiça Federal, somente sendo permitido o trabalho por aqueles que possuam anticorpos potencialmente protetores de nova infecção ou que ainda não tiveram contato com o vírus;
2. Teletrabalho obrigatório para (i) servidores integrantes do grupo de risco, (ii) servidores que residam com familiares considerados do grupo de risco, (iii) servidores

14





que tenham filhos em idade escolar/em creche enquanto não houver o retorno às aulas e (iv) servidores que já se encontrem em regime de teletrabalho autorizado anteriormente à pandemia;

3. O atendimento de advogados e membros dos demais órgãos deverá ser realizado por telefone ou videochamada;
4. Atendimento para informações processuais exclusivamente através do telefone da vara, sendo permitido o ingresso nos prédios da Justiça Federal apenas para a obtenção de cópia/carga de processo físico, mediante prévio agendamento telefônico com a vara, ou quando designada audiência presencial;
5. Acesso às estações de trabalho usualmente utilizadas nas dependências físicas da Justiça Federal aos servidores que trabalhem de forma remota na atividade fim;
6. Revezamento de terceirizados com jornada de trabalho reduzida, ficando vedado o retorno daqueles que se encontrem nas situações enumeradas no item “2”;
7. Fornecimento de máscaras e álcool gel aos servidores/terceirizados que solicitem;
8. Para ingresso e circulação nos prédios da Justiça Federal, é obrigatório o uso de máscaras e o respeito ao distanciamento social;
9. Usuários das instalações devem priorizar o uso de escadas para acesso aos andares mais baixos, ficando o uso do elevador limitado a pessoas com necessidades especiais/andares de difícil acesso, observado limite de pessoas por vez;
10. Instalação de barreiras de segurança nos balcões de acesso aos prédios da Justiça onde não houver ou, na impossibilidade, colocação de fita delimitando a distância mínima entre os servidores/terceirizados e aqueles que necessitem se dirigir ao local para informações; e
11. Instalação de microfones nos balcões das varas para atendimento com o vidro fechado ou, não sendo possível, uso de fitas delimitando a distância mínima entre o servidor e o público.

Medidas processuais:

1. Intimações cíveis e criminais não pessoais devem ser feitas preferencialmente por WhatsApp, e-mail ou telefone mediante certificação do servidor;
2. Intimações de réus presos e demais intimações que devam ser presenciais preferencialmente através de sistema de vídeo, com apresentação do documento de





identificação da parte intimada no ato, viabilizando a gravação e print da tela, seguida de certificação do oficial de justiça nos autos;

3. Realização de audiências preferencialmente por videoconferência (sistema “Cisco Webex Meetings”);

4. Audiências presenciais apenas quando inviável a teleaudiência, com respeito ao distanciamento mínimo de 2 metros entre os presentes, disponibilização de álcool gel no local e higienização intensiva prévia da sala de audiências/carceragem, devendo ser informada à administração do prédio acerca da necessidade com antecedência para as providências;

5. Manutenção preferencial das teleperícias e, no caso de marcação de perícia presencial, a realização deverá ocorrer no escritório particular do perito; e

6. Recebimento de documentos, especialmente de partes desassistidas, por WhatsApp ou e-mail, a ser impresso no formato “pdf” para juntada aos autos através de certificação do servidor.

OBS: após o trabalho de definição, deu-se início a fase de divergência (ideação1) .

Fase de ideiação 2 – reunião do dia 04/05/2020

As 14h10min do dia 04 de maio de 2020 os relatores do projeto “Medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pósCovid-19”, objetivando debaterem amplamente as medidas já compiladas pelos integrantes dos Centros de Inteligência, conduziram reunião à distância, utilizando a plataforma Webex, com representantes daqueles que estão diretamente envolvidos na prestação dos serviços jurisdicionais, como magistrados, servidores, oficiais de justiça, terceirizados, membros do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Procuradoria Federal e da OAB.


Os integrantes da reunião receberam antecipadamente documento contendo o Relatório das medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pós-COVID-19, já discutidas na fase anterior.

A facilitadora utilizou a plataforma Miro para registrar as ponderações, sugestões e críticas ao trabalho.

https://miro.com/app/board/o9J_ktcpkho=?moveToWidget=3074457347858196960&cot=13

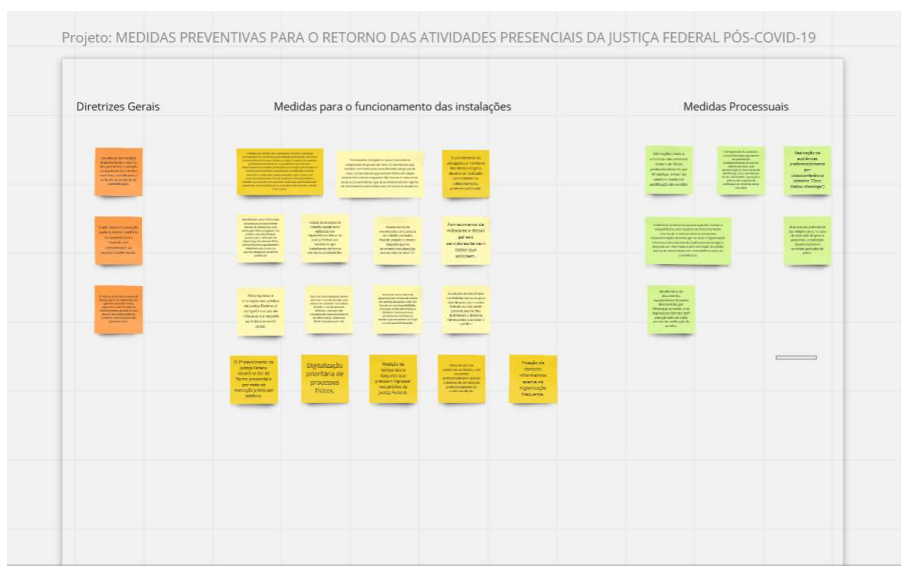


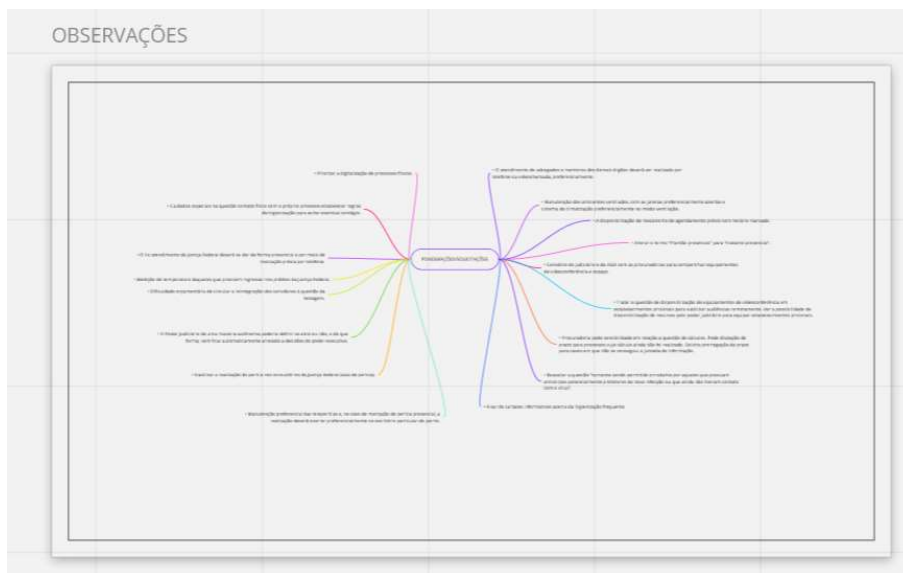


 **Miro: the collaborative whiteboard platform for distributed teams**
 Scalable, secure, cross-device and enterprise-ready team collaboration whiteboard for distributed teams. Join 4M+ users from around the world
miro.com

https://miro.com/app/board/o9J_ktckpho=?moveToWidget=3074457347858196960&cot=13

11:35 ✓





Diretrizes Gerais:

1. Reavaliação das medidas implementadas a cada 15 dias, permitindo a redução ou ampliação das medidas restritivas, considerando a evolução ou involução da contaminação;
2. Cada Seção e Subseção poderá adotar medidas complementares levando em consideração as peculiaridades locais; e
3. O retorno ao trabalho presencial deverá seguir as orientações das agências sanitárias locais, seguindo as autorizações de funcionamentos presenciais das demais repartições públicas, conforme determinações dos governos locais.

Medidas para o funcionamento das instalações:

1. **Plantão** Trabalho presencial com expediente reduzido, mediante revezamento de servidores para trabalho presencial, conforme as necessidades da vara, ficando a cargo do gestor da unidade jurisdicional estabelecer o quantitativo que entende imprescindível à eficiente prestação dos serviços presenciais. O retorno presencial fica condicionado à realização de teste detector de anticorpos anticoronavírus (IgM e





IgG), a ser fornecido pela Justiça Federal, somente sendo permitido o trabalho por aqueles que possuam anticorpos potencialmente protetores de nova infecção ou que ainda não tiveram contato com o vírus; **(item alterado em 04/05/2020)**

2. Teletrabalho obrigatório para (i) servidores integrantes do grupo de risco, (ii) servidores que residam com familiares considerados do grupo de risco, (iii) servidores que tenham filhos em idade escolar/em creche enquanto não houver o retorno às aulas e (iv) servidores que já se encontrem em regime de teletrabalho autorizado anteriormente à pandemia;

3. O atendimento de advogados e membros dos demais órgãos deverá ser realizado por telefone ou videochamada, preferencialmente; **(item alterado em 04/05/2020)**

4. Atendimento para informações processuais exclusivamente através do telefone da vara, sendo permitido o ingresso nos prédios da Justiça Federal apenas para a obtenção de cópia/carga de processo físico, mediante prévio agendamento telefônico com a vara, ou quando designada audiência presencial;

5. Acesso às estações de trabalho usualmente utilizadas nas dependências físicas da Justiça Federal aos servidores que trabalhem de forma remota na atividade fim;

6. Revezamento de terceirizados com jornada de trabalho reduzida, ficando vedado o retorno daqueles que se encontrem nas situações enumeradas no item “2”;

7. Fornecimento de máscaras e álcool gel aos servidores/terceirizados que solicitem;

8. Para ingresso e circulação nos prédios da Justiça Federal, é obrigatório o uso de máscaras e o respeito ao distanciamento social;

9. Usuários das instalações devem priorizar o uso de escadas para acesso aos andares mais baixos, ficando o uso do elevador limitado a pessoas com necessidades especiais/andares de difícil acesso, observado limite de pessoas por vez;





10. Instalação de barreiras de segurança nos balcões de acesso aos prédios da Justiça onde não houver ou, na impossibilidade, colocação de fita delimitando a distância mínima entre os servidores/terceirizados e aqueles que necessitem se dirigir ao local para informações;
11. Instalação de microfones nos balcões das varas para atendimento com o vidro fechado ou, não sendo possível, uso de fitas delimitando a distância mínima entre o servidor e o público;
12. O 1º atendimento da Justiça Federal deverá se dar de forma presencial e por meio de marcação prévia por telefone; **(item acrescentado em 04/05/2020)**
13. Digitalização prioritária de processos físicos; **(item acrescentado em 04/05/2020)**
14. Medição de temperatura daqueles que precisem ingressar nos prédios da Justiça Federal; e **(item acrescentado em 04/05/2020)**
15. Manutenção dos ambientes ventilados, com as janelas preferencialmente abertas e sistema de climatização no modo ventilação; e **(item acrescentado em 04/05/2020)**
16. Fixação de cartazes informativos acerca da higienização frequente. **(item acrescentado em 04/05/2020)**

Medidas processuais:

1. Intimações cíveis e criminais não pessoais devem ser feitas preferencialmente por WhatsApp, e-mail ou telefone mediante certificação do servidor;
2. Intimações de réus presos e demais intimações que devam ser presenciais preferencialmente através de sistema de vídeo, com apresentação do documento de identificação da parte intimada no ato, viabilizando a gravação e print da tela, seguida de certificação do oficial de justiça nos autos;
3. Realização de audiências preferencialmente por videoconferência (sistema “Cisco Webex Meetings”);





4. Audiências presenciais apenas quando inviável a teleaudiência, com respeito ao distanciamento mínimo de 2 metros entre os presentes, disponibilização de álcool gel no local e higienização intensiva prévia da sala de audiências/carceragem, devendo ser informada à administração do prédio acerca da necessidade com antecedência para as providências;
5. Manutenção preferencial das teleperícias e, no caso de marcação de perícia presencial, a realização deverá ocorrer preferencialmente no escritório particular do perito; e
6. Recebimento de documentos, especialmente de partes desassistidas, por WhatsApp ou e-mail, a ser impresso no formato “pdf” para juntada aos autos através de certificação do servidor.

PONDERAÇÕES/SOLICITAÇÕES:

- Alterar o termo “Plantão presencial” para “trabalho presencial” no item 1 das Medidas para o funcionamento das instalações”.
- Dificuldade orçamentária de vincular a reintegração dos servidores à questão da testagem.
- Reavaliar a questão “somente sendo permitido o trabalho por aqueles que possuam anticorpos potencialmente protetores de nova infecção ou que ainda não tiveram contato com o vírus”.
- O atendimento de advogados e membros dos demais órgãos deverá ser realizado por telefone ou videochamada, preferencialmente.
- A disponibilização de mecanismo de agendamento prévio com horário marcado.
- O 1º atendimento da Justiça Federal deverá se dar de forma presencial e por meio de marcação prévia por telefone.
- Priorizar a digitalização de processos físicos.
- Cuidados especiais na questão contato físico com o próprio processo estabelecer regras de higienização para evitar eventual contágio.





- Medição de temperatura daqueles que precisem ingressar nos prédios da Justiça Federal.
- Manutenção dos ambientes ventilados, com as janelas preferencialmente abertas e sistema de climatização preferencialmente no modo ventilação.
- Fixar de cartazes informativos acerca da higienização frequente.
- Tratar a questão de disponibilização de equipamentos de videoconferência em estabelecimentos prisionais para viabilizar audiências remotamente. Ver a possibilidade de disponibilização de recursos pelo poder judiciário para equipar estabelecimentos prisionais.
- Manutenção preferencial das teleperícias e, no caso de marcação de perícia presencial, a realização deverá ocorrer **preferencialmente** no escritório particular do perito.
- Viabilizar a realização de perícia nos consultórios da Justiça Federal (sala de perícia).
- Convênio do judiciário e da AGU com as procuradorias para compartilhar equipamentos de videoconferência e espaço.
- Procuradoria pede sensibilidade em relação a questão de cálculos. Pede dilatação de prazo para processos cujo cálculo ainda não foi realizado. Solicita prorrogação de prazo para casos em que não se conseguiu a juntada de informação.
- O Poder Judiciário de uma maneira autônoma poderia definir se abre ou não, e de que forma, sem ficar automaticamente atrelado a decisões do poder executivo.





JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III

(Ata da reunião do dia 04/05/2020)

ATA DA REUNIÃO DE 04/05/2020

Identificação do Projeto

Projeto <i>Medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pós-Covid-19</i>
Unidade Demandante <i>Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro</i>
Patrocinadores <i>Juíza Federal Giovana Teixeira Brantes Calmon (Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro)</i> <i>Juiz Federal Alexandre Miguel (Coordenador do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo)</i> <i>Juíza Federal Cristiane Conde Chmatalik (Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo)</i>
Facilitador do Projeto <i>Rosângela do Carmo Olivieri</i>
Referência Documental <i>JFRJ-PRO-2020/00028</i>

DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO: 04/05/2020

Horário de início: 14h10min

Horário de término: 17h17min



Assinado com senha por GIOVANA TEIXEIRA BRANTES CALMON, CRISTIANE CONDE CHMATALIK e ALEXANDRE MIGUEL.
Documento Nº: 2834504.25827738-1995 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2834504.25827738-1995>



JFRJPRO202000028V01



LISTA DE COMPARECIMENTO À REUNIÃO – 04/05/2020		
Nome	Unidade Organizacional	Nome
1	Juiz Federal Alexandre Miguel	Coordenador do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo
2	Juiz Federal Frederico Montedonio Rego	Juiz Federal substituto na 8ªVF e Vice Presidente da AJUFERJES – representando o Presidente Renato Peçanha
3	Juiz Federal Marcelo Rosado	Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo
4	Juiz Federal Paulo Cesar Rodrigues	Juiz em auxílio à Corregedoria/TRF2
5	Juíza Federal Maria Amelia Almeida Senos de Carvalho	23ªVF
6	Juíza Federal Adriana Barretto de Carvalho Rizzotto	12VFEF - Colaborou encaminhando ideias
7	Juíza Federal Carla Teresa Bonfadini de Sá	Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
8	Juíza Federal Cristiane Conde Chmatalik	Diretora do Foro/SJES e Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo
9	Juíza Federal Débora Valle de Brito!	9ª VFCR
10	Juíza Federal Giovana Teixeira Brantes Calmon	Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
11	Juíza Federal Marcella Araújo da Nova Brandão	Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
12	Juíza Federal Marcia Nunes	JF Coord EMARF
13	Juíza Federal Paula Patricia Provedel Mello Nogueira	Juíza em auxílio à Corregedoria/TRF2
14	Juíza Federal Priscilla Pereira da Costa Correa	Presidente do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio De Janeiro
15	Dr. Adilson Junior Furieri	Médico /SJES
16	Dr. Giselson De Alvarenga Silva	DPU - Chefe da Unidade Rio de Janeiro
17	Dr. Jaime Candido da Silva Jr	Delegado Chefe da Polícia Federal
18	Dr. Jaime Mitropoulos	Ministério Público - Procuradoria da República Rio de Janeiro
19	Dr. Marcos da Silva Couto	Chefe da procuradoria do EPI
20	Dr. Rafael Barreto	Chefe da Procuradoria do Rio de Janeiro - Chefia PGR
21	Dr. Romeu César Fontes	Defensor Público RJ
22	Dra. Ana Márcia Oliveira De Gusman	Médica /SJES
23	Dra. Ana Tereza Basilio	Vice-Presidente da OAB
24	Dra. Camilla M. de Sousa Pinna	Médica perita administrativa, SEPER/CSAB/SGP
25	Dra. Cinthya Mangia	Procuradora Federal - Coordenadora da PF2
26	Dra. Luciana Bahia Iorio Ribeiro	Procuradoria Geral Federal – PRF2





27	Dra. Patrícia Matos	Advogada da União - Representando a Procuradoria Regional da União da Segunda Região
28	Dra. Sarah Galvão Pereira	Médica clínica administrativa, SESAU/CSAB/SGP,
29	Dra. Nara Levy	Coordenadora Nacional das equipes de trabalho remoto em benefício por incapacidade
30	Herbert de Goes Garcia	Estratégia - AGOM - Supervisor da Seção de Gestão de Processos
31	João Paulo	Diretor da SAJ – representante dos oficiais de justiça
32	Lorena Almeida Teixeira	Coordenadoria de Serviços Integrados de Saúde E Bem-Estar
33	Rafael Lacerda Alves	Gestão Estratégica/SJES
34	Ronaldo Espinola Cataldi	Chefe interino da PRF
35	Rosângela C. Olivieri	Coordenadora do CADJ - Auxilia a Centro Local de Inteligência

As 14h10min do dia 04 de maio de 2020 a *Juíza Federal Giovana Teixeira Brantes Calmon*, integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e uma das relatoras do projeto “Medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pósCovid-19”, deu início aos trabalhos para debater amplamente com representantes daqueles que estão diretamente envolvidos na prestação dos serviços jurisdicionais, como magistrados, servidores, oficiais de justiça, terceirizados, membros do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Procuradoria Federal e da OAB, para debater amplamente as medidas já compiladas pelos integrantes dos Centros de Inteligência até o presente momento.

Os integrantes da reunião receberam antecipadamente documento contendo o Relatório das medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pós-COVID-19, já discutidas em debates pretéritos.

Aberto os trabalhos foi exposto que o projeto trata-se de Medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pósCovid-19 e apresenta como relatores os Juízes Federais Juíza Federal Giovana Teixeira Brantes Calmon (Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Rio de Janeiro), Juiz Federal Alexandre Miguel (Coordenador do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo) e a Juíza Federal Cristiane Conde Chmatalik (Integrante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária do Espírito Santo e Diretora do Foro da SJES).

Em linhas gerais foi informado que o objetivo do encontro foi debater amplamente as medidas já vislumbradas e compiladas pelos integrantes dos Centros de Inteligência até o momento, possibilitando o posicionamento de cada um dos envolvidos com o dia a dia do Poder Judiciário acerca da viabilidade da adoção das diretrizes e indicação de outras que entendam necessárias, de forma a proporcionar a elaboração de Nota Técnica a ser dirigida ao Centro Nacional de Inteligência do





Conselho da Justiça Federal e ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para adoção das medidas que entenderem cabíveis

Foi ressaltado que os convidados da reunião receberam previamente um compilado de medidas preventivas para o retorno das atividades presenciais da Justiça Federal pósCovid-19, e reforçada a ideia de que cada unidade jurisdicional terá sua independência preservada para adaptar as sugestões feitas por meio das medidas para o seu dia a dia, para a sua realidade.

Diretrizes Gerais:

1. Reavaliação das medidas implementadas a cada 15 dias, permitindo a redução ou ampliação das medidas restritivas, considerando a evolução ou involução da contaminação;
2. Cada Seção e Subseção poderá adotar medidas complementares levando em consideração as peculiaridades locais; e
3. O retorno ao trabalho presencial deverá seguir as orientações das agências sanitárias locais, seguindo as autorizações de funcionamentos presenciais das demais repartições públicas, conforme determinações dos governos locais.

Medidas para o funcionamento das instalações:

1. ~~Plantão~~ Trabalho presencial com expediente reduzido, mediante revezamento de servidores para trabalho presencial, conforme as necessidades da vara, ficando a cargo do gestor da unidade jurisdicional estabelecer o quantitativo que entende imprescindível à eficiente prestação dos serviços presenciais. O retorno presencial fica condicionado à realização de teste detector de anticorpos anticoronavírus (IgM e IgG), a ser fornecido pela Justiça Federal, somente sendo permitido o trabalho por aqueles que possuam anticorpos potencialmente protetores de nova infecção ou que ainda não tiveram contato com o vírus; **(item alterado em 04/05/2020)**
2. Teletrabalho obrigatório para (i) servidores integrantes do grupo de risco, (ii) servidores que residam com familiares considerados do grupo de risco, (iii) servidores que tenham filhos em idade escolar/em creche enquanto não houver o retorno às aulas e (iv) servidores que já se encontrem em regime de teletrabalho autorizado anteriormente à pandemia; **(rever)**
3. O atendimento de advogados e membros dos demais órgãos deverá ser realizado por telefone ou videochamada, preferencialmente; **(item alterado em 04/05/2020)**





4. Atendimento para informações processuais exclusivamente através do telefone da vara, sendo permitido o ingresso nos prédios da Justiça Federal apenas para a obtenção de cópia/carga de processo físico, mediante prévio agendamento telefônico com a vara, ou quando designada audiência presencial;
5. Acesso às estações de trabalho usualmente utilizadas nas dependências físicas da Justiça Federal aos servidores que trabalhem de forma remota na atividade fim;
6. Revezamento de terceirizados com jornada de trabalho reduzida, ficando vedado o retorno daqueles que se encontrem nas situações enumeradas no item "2";
7. Fornecimento de máscaras e álcool gel aos servidores/terceirizados que solicitem;
8. Para ingresso e circulação nos prédios da Justiça Federal, é obrigatório o uso de máscaras e o respeito ao distanciamento social;
9. Usuários das instalações devem priorizar o uso de escadas para acesso aos andares mais baixos, ficando o uso do elevador limitado a pessoas com necessidades especiais/andares de difícil acesso, observado limite de pessoas por vez;
10. Instalação de barreiras de segurança nos balcões de acesso aos prédios da Justiça onde não houver ou, na impossibilidade, colocação de fita delimitando a distância mínima entre os servidores/terceirizados e aqueles que necessitem se dirigir ao local para informações;
11. Instalação de microfones nos balcões das varas para atendimento com o vidro fechado ou, não sendo possível, uso de fitas delimitando a distância mínima entre o servidor e o público;
12. O 1º atendimento da Justiça Federal deverá se dar de forma presencial e por meio de marcação prévia por telefone; **(item acrescentado em 04/05/2020)**
13. Digitalização prioritária de processos físicos; **(item acrescentado em 04/05/2020)**
14. Medição de temperatura daqueles que precisem ingressar nos prédios da Justiça Federal; e **(item acrescentado em 04/05/2020)**
15. Manutenção dos ambientes ventilados, com as janelas preferencialmente abertas e sistema de climatização no modo ventilação; e **(item acrescentado em 04/05/2020)**
16. Fixação de cartazes informativos acerca da higienização frequente. **(item acrescentado em 04/05/2020)**





Medidas processuais:

1. Intimações cíveis e criminais não pessoais devem ser feitas preferencialmente por WhatsApp, e-mail ou telefone mediante certificação do servidor;
2. Intimações de réus presos e demais intimações que devam ser presenciais preferencialmente através de sistema de vídeo, com apresentação do documento de identificação da parte intimada no ato, viabilizando a gravação e print da tela, seguida de certificação do oficial de justiça nos autos;
3. Realização de audiências preferencialmente por videoconferência (sistema “Cisco Webex Meetings”);
4. Audiências presenciais apenas quando inviável a teleaudiência, com respeito ao distanciamento mínimo de 2 metros entre os presentes, disponibilização de álcool gel no local e higienização intensiva prévia da sala de audiências/carceragem, devendo ser informada à administração do prédio acerca da necessidade com antecedência para as providências;
5. Manutenção preferencial das teleperícias e, no caso de marcação de perícia presencial, a realização deverá ocorrer preferencialmente no escritório particular do perito; e
6. Recebimento de documentos, especialmente de partes desassistidas, por WhatsApp ou e-mail, a ser impresso no formato “pdf” para juntada aos autos através de certificação do servidor.

PONDERAÇÕES/SOLICITAÇÕES:

- Alterar o termo “Plantão presencial” para “trabalho presencial” no item 1 das Medidas para o funcionamento das instalações”.
- Dificuldade orçamentária de vincular a reintegração dos servidores à questão da testagem.
- Reavaliar a questão “somente sendo permitido o trabalho por aqueles que possuam anticorpos potencialmente protetores de nova infecção ou que ainda não tiveram contato com o vírus”.
- O atendimento de advogados e membros dos demais órgãos deverá ser realizado por telefone ou videochamada, preferencialmente.
- A disponibilização de mecanismo de agendamento prévio com horário marcado.
- O 1º atendimento da Justiça Federal deverá se dar de forma presencial e por meio de marcação prévia por telefone.
- Priorizar a digitalização de processos físicos.
- Cuidados especiais na questão contato físico com o próprio processo estabelecer regras de higienização para evitar eventual contágio.





- Medição de temperatura daqueles que precisem ingressar nos prédios da Justiça Federal.
- Manutenção dos ambientes ventilados, com as janelas preferencialmente abertas e sistema de climatização preferencialmente no modo ventilação.
- Fixar de cartazes informativos acerca da higienização frequente.
- Tratar a questão de disponibilização de equipamentos de videoconferência em estabelecimentos prisionais para viabilizar audiências remotamente. Ver a possibilidade de disponibilização de recursos pelo poder judiciário para equipar estabelecimentos prisionais.
- Manutenção preferencial das teleperícias e, no caso de marcação de perícia presencial, a realização deverá ocorrer **preferencialmente** no escritório particular do perito.
- Viabilizar a realização de perícia nos consultórios da Justiça Federal (sala de perícia).
- Convênio do judiciário e da AGU com as procuradorias para compartilhar equipamentos de videoconferência e espaço.
- Procuradoria pede sensibilidade em relação a questão de cálculos. Pede dilatação de prazo para processos cujo cálculo ainda não foi realizado. Solicita prorrogação de prazo para casos em que não se conseguiu a juntada de informação.
- O Poder Judiciário de uma maneira autônoma poderia definir se abre ou não, e de que forma, sem ficar automaticamente atrelado a decisões do poder executivo.

Posto isso, findo os trabalhos as 17h17min do dia 04 de maio de 2020.





ANEXO IV

(Manifestação do Serviço Médico da SJES)

DESPACHO SIGA Nº JFES-DES-2020/07416 Referência: Memorando Nº JFES-MEM-2020/01333 , 24/04/20 - JFES. Assunto: Planejamento estratégico

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS,

Seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde-OMS e Ministério da Saúde, o serviço médico da SJES avalia que, no momento, em princípio, não há evidências de que a doença Covid-19 chegou ao seu pico. Em virtude de não haver tratamento medicamentoso eficaz, permanece válida, como forma de prevenção, a recomendação de distanciamento social.

Quando houver condições de retorno ao trabalho, o serviço médico sugere que sejam adotadas medidas atenuantes, tais como: divisão por turnos; horários distintos de entrada; indicação de home office às atividades possíveis e às pessoas inseridas nos grupos de risco; e escala de revezamento.

Orientações Gerais

Magistrados/ Servidores/ Terceirizados/ Estagiários, com sintomas de gripe ou resfriado (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios), devem ser afastados de suas atividades;

Adotar o sistema de serviço Home Office para todas as atividades possíveis e pessoas inseridas no grupo de risco;

Uso obrigatório de máscaras para servidores, magistrados, estagiários, terceirizado e usuários;

Recomendar o uso obrigatório de máscaras para servidores, magistrados, terceirizados, usuários;

Se possível, aferir, à distância, a temperatura corporal e triagem;

Os balcões e postos de atendimento passagem de muitas pessoas: recomendação de que sejam instalados "escudos" de acrílico;

Demarcar os assentos a fim estabelecer uma distância entre os usuários;

Retirar tapetes, se existentes;

Recolher as plantas das áreas de circulação;

30





Manter todos os ambientes ventilados;

Manter as portas e janelas abertas para evitar o contato dos funcionários com a maçaneta e estimular a ventilação destes ambientes;

As portas para acesso às escadas devem ser mantidas abertas;

Manter o sistema de climatização desligado, funcionando somente em modo de circulação de ar;

Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos);

Disponibilizar a todos o acesso fácil a pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, na indisponibilidade de pias manter frascos com álcool 70% gel para uso;

Disponibilizar álcool 70% gel para uso de funcionários em locais estratégicos como: recepção e portarias, entrada dos sanitários, acesso para escadas, postos de trabalho, refeitórios, próximo às máquinas de café e outros;

Disponibilizar em todos os postos de atendimento álcool líquido 70% para higienização das mesas, teclados, mouse, telefones e outros equipamentos frequentemente tocados no início das atividades e sempre que necessário;

Disponibilizar frascos com álcool 70% gel para uso individual em cada mesa de atendimento ao público. Orientar para que seja realizada a fricção das mãos com o álcool 70% gel (20 segundos) a cada atendimento/manipulação de documentos;

Estimular a higienização frequente das mãos através de cartazes ou outros meios;

Não é recomendado o uso de luvas descartáveis, e sim a higienização frequente das mãos;

Intensificar a limpeza das áreas (pisos) com água e sabão ou outro desinfetante, assim como maçanetas, balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catracas, cartão de visitante, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimãos e painéis de elevadores, cabine de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;

Destruir, liberar ou até retirar as catracas para evitar o toque com as mãos;

Reduzir a capacidade máxima dos elevadores: 2 (duas) pessoas;

Organizar as filas externas de modo a manter o distanciamento social de 2 metros;





Garantir que a distância entre os usuários, durante o atendimento nos balcões e no autoatendimento, seja de 2 metros;

Organizar o acesso ao interior da SJES de forma a manter a circulação de pessoas em no máximo 1 a cada 9m² por pessoa (incluindo os funcionários);

Retirar materiais e utensílios de uso compartilhado (canetas, grampeadores);

Havendo o uso de head-sets, lembramos que estes são de uso individual e a higienização deverá acontecer no início e fim do turno de trabalho com álcool 70% líquido ou outro produto saneante;

Divulgar e informar aos trabalhadores para que, ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com lenço descartável e posteriormente descartá-lo. Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado (etiqueta respiratória).

Serviço de alimentação

Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico;

O restaurante somente poderá atender na modalidade à lá carte, prato executivo/prato feito ou sistema de serviço tipo rotisseria, onde a montagem dos pratos é realizada por funcionário do estabelecimento, conforme solicitação do cliente. Neste caso o equipamento de exposição das opções de alimentos deve ser isolado do cliente (fechado com material rígido transparente, como vidro, acrílico ou similar) para proteção dos alimentos e visualização pelos clientes;

Fica suspenso o funcionamento do sistema de buffet (self-service) no restaurante;

O serviço deverá funcionar com lotação máxima de 1 pessoa a cada 9m² no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação de pessoas e o número de funcionários e clientes presentes no local;

Restaurante deve providenciar o espaçamento mínimo 2 metros entre as pessoas ou de 2 metros entre as mesas;

As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas e desinfetadas antes e após a utilização;

As louças, talheres e utensílios devem ser colocados à mesa somente na hora de servir, não devem ficar expostos;





Quando se utilizar o sistema de serviço tipo rotisseria todos os utensílios (louças, talheres e bandejas) deverão permanecer na parte interna da área de servir, com acesso somente pelo funcionário;

Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;

Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;

Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;

Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;

Não é recomendado o uso de luvas descartáveis e sim a higienização frequente das mãos;

Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os funcionários internos/externos e clientes;

Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;

Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;

Manter todos os ambientes bem arejados;

Ar condicionado: manter limpos os componentes do sistema de climatização;

Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza;

Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;

Divulgar e informar aos trabalhadores para que, ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com lenço descartável e posteriormente descartá-lo.

Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado (etiqueta respiratória).

Vitória, 30 de abril de 2020.

JOEL CARDOSO JÚNIOR

SUPERVISOR SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE





ANEXO V

(Informação da Polícia Federal a respeito da estrutura dos presídios do RJ para realização de teleaudiências de réus presos).

